Arquivado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 07/06/2019 15:10:57.

fls. 63

Folha nº 93 99 do Proc.
Nº 34 de 2017
Felipe Fairbanks
RF 11.443-SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
SMT/AJ-TRANSPORTES - Assessoria Jurídica de Transportes
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Encaminhamento SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 011957952

À
CC/ATL II
Sr. Assessor Técnico Legislativo

Ante as conclusões exaradas por CET, que acompanho, encaminho o presente, para prosseguimento.

MARIA CRISTINA LOPES VICTORINO
Chefe de Gabinete - SMT

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Lopes Victorino, Chefe de Gabinete**, em 22/10/2018, às 19:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011957952** e o código CRC **4C6D1DE1**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000156-9 SEI nº 011957952

Matéria PL 34/2017. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=187008.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 07/06/2019 15:10:57.

Redistribuído ao Vereador S. Francine
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em, 21 / Nov / 2019

Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 06 / 06 / 19
Pág. 79 Col. 4
Conferido Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

SELEFETO

RETIFICAÇÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE / /
Pág. Col.
Conferido

95 a 96 06/06/19

Matéria PL 34/2017. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=187008.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 07/06/2019 15:10:57.

-olha nº 95 do Pro
Nº 01- 34 de 2017
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R.F. 11.328 - SGP. 12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº 877 /2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 34/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa aperfeiçoar as regras para instalação de placas denominativas em obras de arte municipais (viadutos, passarelas, pontes, pontilhões, túneis, etc.), que deverão permitir aos pedestres e condutores de veículos a sua perfeita visualização, quando em trânsito nas calçadas e pista de rolamento destes viários.

Além disso, determina que o Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade no início, final e trecho médio e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente ao longo de sua extensão a cada 200 (duzentos) metros.

Para atingir seu intento, a propositura altera a Lei Municipal n° 15.254, de 12 de agosto de 2010, em seu artigo 1º, que introduziu alterações no artigo 12 da Lei n° 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e insere o § 3º no artigo 9º na Lei 14.454.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com substitutivo "a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer. Contudo, sugerimos o seguinte substitutivo a fim de retirar o art. 2º, que impactaria sobremaneira o orçamento do município, com a previsão de substituição de cerca de 18 mil placas (fl. 85-verso dos autos):

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI 34/2017

Acresce artigo 10-B à Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o artigo 10-B na Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 10-B. A localização e o posicionamento das placas denominativas em obras de arte municipais deverão permitir aos pedestres e condutores de veículos a sua perfeita visualização, quando em trânsito nas calçadas e pista de rolamento destes viários." (NR)

Matéria PL 34/2017. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=187008.

REL 1126/2019

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 07/06/2019 15:10:57.

Folha nº 96 do Proc. nº 01-34 de 2017
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/06/2019

Ver. Alessandro Guedes
Presidente

Verª. Adriana Ramalho

Ver. Atílio Francisco

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isac Felix

Ver. Ota

Ver. Paulo Frange

Ver. Rodrigo Goulart

Verª. Soninha Francine
Relatora

Matéria PL 34/2017. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=187008.